

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 2025.01.20.3
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20241217/0002-46

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
E

O(A) SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Wesley Dagner Pinheiro, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00009.20241217/0002-46 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2025.01.20.3, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA/HIGIENE, UTENSÍLIOS, MESA/BANHO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Açúcar refinado, granulado, embalagem primária em sacos plásticos inviolados de 1 kg	60.0	Quilograma		
, livre de impurezas, insetos microrganismos que possam torná-lo impróprio para consumo ou comprometam o armazenamento. Validade mínima de 90 dias da data de entrega do produto.					
2	Biscoito doce tipo Maria, bolacha Maria, natural e Chocolate, pacotes com 350 gramas, com três embalagens. Individuais	24.0	Pacote		
. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, data. De fabricação não superior a 30 dias.					
3	Café em pó, embalagem a vácuo- (Fardo com 20 pacotes de 250gr)	15.0	Fardo		

, livres de impureza ou. Insetos que tornem impróprio para o consumo humano. Sem misturas, com validade não inferior de 90 dias da data. De entrega do produto. .			
4	Água sanitária- frascos de 1000 ml	26.0	Unidade
alvejante de roupas, composto de hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água, germicida e bactericida, com especificações na embalagem e registro na ANVISA/MS			
5	Ácido muriático - Embalado em frasco plástico de 1 litro e acondicionado em CAIXAS DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES	1.0	Caixa
para aplicação em limpeza bruta em geral. ,			
6	Cesto telado p/lixo com 08 litros.	5.0	Unidade
Cesto telado p/lixo com 08 litros.			
7	Desodorizado de ar spray mínimo de 360 ml ou 302g	20.0	Unidade
Aerossol, acondicionado em caixas de papelão, contendo em sua composição: perfume, álcool, água, sodium, nitrite e Isobutante/propane.			
8	Desinfetante líquida de 1 litro embalado em frascos plásticos e acondicionado em caixas de papelão- (Pinho) cx c/12	7.0	Caixa
contendo em sua composição água, ingrediente ativo, formol, sabão de trietanolamina álcool etílico, perfume e corante. .			
9	Detergente líquido lava louças de 500 ml- acondicionados em caixas de papelão com 24 unidades.	6.0	Caixa
das mais variadas Fragrância embaladas em frascos plásticos e			
10	Espunja multi-uso	22.0	Unidade
, antibactérias, dupla-face, sendo uma. Face abrasiva e outra macia, de uma qualidade; medidas: 110 mm x 75 mm x 20 mm, em embalagem individual.			
11	Espunja, lã/aço, com fios finíssimos, emaranhados, pacote 60g com 8 unid.	15.0	Pacote
Espunja, lã/aço, com fios finíssimos, emaranhados, pacote 60g com 8 unid.			
12	Flanela	10.0	Unidade
, 100% algodão, Extra Macia, próprio para limpeza. Tamanho 60x50cm.			
13	Inseticida a base de solvente, em spray, sem cheiro embalagem c/ 400 ml,	20.0	Unidade
não contendo CFC, clorofluorcarbono, registro ANVISA/MS.			
14	Limpa alumínio- embalagem plástica 500 ml.	15.0	Unidade
com tenso ativo aniônico, biodegradável, Coadjuvante, corante e água,			
15	Lustra móveis- Frasco com 200 ml	6.0	Unidade
para superfícies em madeira, a base de óleo. Mineral e silicone, embalagem plástica, odor lavanda, Frasco com 200 ml, com especificações na embalagem.			
16	Pano de copa peludo, branco, liso	20.0	Unidade
, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade. Medidas: mínimo de 40 cm X 60 cm			
17	Pano para limpeza tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso	20.0	Unidade
, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade. Medida mínima de 42 cm x 65 cm.			
18	Papel higiênico- pacote com 04 rolos.	25.0	Pacote
100% fibras celulósicas, cor branca, Extra Macio, gofrado, Extra Luxo, folhas duplas, picotadas, sem perfume (neutro), rolos de 30 m x 10 cm, pacote com 04 rolos.			

19	Pedras desinfetantes com aromas variados, para vaso sanitário, com suporte.3	30.0	Unidade	
Pedras desinfetantes com aromas variados, para vaso sanitário, com suporte.				
20	Sabão em pó, unidade de 400 g	100.0	Unidade	
contendo em sua composição: Tenso ativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante carga.				
21	Rodo de borracha dupla	5.0	Unidade	
, com base e cabo de plástico/madeira, altamente resistente, comprimento mínimo de 30 cm x 3 cm de largura mínimo, borracha com espessura mínima de 2mm, 3 pontos de fixação na base, cabo inclinado e comprimento mínimo de 120cm.				
22	Sabão em barra multi -ativo azul pacote com 5 unidades de 200 g em sacos plásticos,	8.0	Pacote	
contendo na sua composição ácido graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, cloreto de sódio, glicerina, alquil. Benzeno sulfonato de sódio, linear, perfume, EDTA EHDP, corante e água produto inspecionado pelo Inmetro com validade de 3 anos.				
23	Sabonete em bastão, várias fragrâncias, 90g	15.0	Unidade	
base de sódio, Água, glicerina e perfume, as especificações devem vir na. Embalagem.				
24	Saco plástico preto, reforçado, para lixo, com capacidade. De 15 litros, acomodado em embalagem com 10 unidades.	25.0	Pacote	
Saco plástico preto, reforçado, para lixo, com capacidade. De 15 litros, acomodado em embalagem com 10 unidades.				
25	Saco plástico preto, reforçado, para lixo, com capacidade. De 50 litros, acomodado em embalagem com 10 unidades.	20.0	Pacote	
Saco plástico preto, reforçado, para lixo, com capacidade. De 50 litros, acomodado em embalagem com 10 unidades.				
26	Vassoura de pelo natural (grande)	8.0	Unidade	
, com base em Plástico/madeira, resistente, com dimensões mínimas de 55 x 5 cm, cerdas com comprimento mínimo do cabo de 20cm.				
27	Pá para lixo articulada em plástico altamente resistente, Com cabo.	5.0	Unidade	
Pá para lixo articulada em plástico altamente resistente, Com cabo.				
28	Copo descartável- com capacidade para 50 ml, que atenda a norma ABNT NBR 14.865/2002, embalado em pacotes de 100 unidades.	15.0	Pacote	
estriado, branco, com borda, Redobrada, em polipropileno ou poliestireno, atóxico. Forte, de 1ª qualidade,				
29	Garrafa térmica para chá e café-tamanho: altura 31 cm Largura 11 cm comprimento 15 cm capacidade 1L.	3.0	Unidade	
Garrafa térmica para chá e café-tamanho: altura 31 cm Largura 11 cm comprimento 15 cm capacidade 1L.				
30	Xicara para café confeccionado em louça capacidade Mínima 90 ml.	12.0	Unidade	
Xicara para café confeccionado em louça capacidade Mínima 90 ml.				
31	Leiteira de alumínio capacidade 1,5L.	2.0	Unidade	
Leiteira de alumínio capacidade 1,5L.				
32	Tapete para porta 50 cm x 80 cm, com material em vinil.	10.0	Unidade	
Tapete para porta 50 cm x 80 cm, com material em vinil.				

33	Toalha de rosto, material 90% algodão e 10% poliéster, Cor branca, comprimento 80 cm, largura 50 cm.	7.0	Unidade	
Toalha de rosto, material 90% algodão e 10% poliéster, Cor branca, comprimento 80 cm, largura 50 cm.				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto, na classificação abaixo: 0901.15.122.0024.2.085 - Manutenção das Atividades do SAAE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903099 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.01.20.3.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.01.20.3.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente anuíciados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Deputado Irapuán Pinheiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE, de..... de 20.....

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
CNPJ/MF Nº 12.464.103/0001-91
WESLEY DAGNER PINHEIRO
Responsável legal da CONTRATANTE



CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, torna público que realizará as 09:00, do dia 27 de janeiro de 2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 2025.01.20.3. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA/HIGIENE, UTENSÍLIOS, MESA/BANHO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO.. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: -- e no endereço eletrônico: . Deputado Irapuan Pinheiro/CE, 22 de janeiro de 2025.


Antonio Lucas Feitoza De S
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CERTIDÃO DE ENVIO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS que, foi divulgado no(s) sítio(s) eletrônico, o aviso de Dispensa nº 2025.01.20.3, na forma do § 3º do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, combinado com o inciso IV do § 1º do Art. 8º da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, nos termos abaixo:

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - A(O) SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO, torna público que realizará as 09:00 do dia 27 de janeiro de 2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 2025.01.20.3. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA/HIGIENE, UTENSÍLIOS, MESA/BANHO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO. . Aviso de Dispensa Eletrônica à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: -- e no endereço eletrônico: . Informações pelo email --.

Deputado Irapuan Pinheiro/CE, 22 de janeiro de 2025


Antonio Lucas Feitoza De S
AGENTE DE CONTRATAÇÃO